



TC 046.794/2012-3

Apenso: TC 028.751/2010-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo.

DESPACHO

1. Trata-se o presente processo de representação formulada pela vereadora do município do Rio de Janeiro acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) nos procedimentos relacionados à construção do Terminal Pesqueiro Público do Estado do Rio de Janeiro (TPP/RJ), convertida em tomada de contas especial, em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 3470/2012 – TCU – Plenário, proferido nos autos do TC 028.751/2010-8.
2. Por meio do expediente, peça 30, o Senhor Luiz Melo Filho, OAB-DF nº 17.143, representante legal do Senhor Dirceu Silva Lopes, solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentar alegações de defesa e razões de justificativa, no processo em epígrafe.
3. O representante legal alega que somente agora tomou conhecimento da citação, objeto do Ofício nº 53/2013-TCU/SecexAmbiental, de 25/1/2013, bem como necessita resgatar junto à atual administração do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA a documentação necessária para elaboração da defesa.
4. Destaca-se que a Ministra Ana Arraes delega competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, a concessão de prorrogação de prazo para apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa, desde que haja motivo justo e que o prazo total não ultrapasse 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o Art. 1º, III, da Portaria Min-AA nº 1/2011.
5. Ante o exposto, elevo o feito à apreciação superior, propondo a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do prazo anteriormente fixado para atendimento do Ofício 53/2013-TCU/SecexAmbiental, nos termos do Art. 1º, III, da Portaria Min-AA nº 1, de 31 de outubro de 2011.

SecexAmbiental, 22 de março de 2013.

(Assinado eletronicamente)

GILMAR GALDINO FERNANDES

TEFC – Matr.: 1759-0